

Manaus, 01 de outubro de 2019.

Ofício Circular n. 019/2019 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 013/2019 – CPL/CIGÁS)

Senhores Licitantes,

Em resposta ao pleito recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Pregão Eletrônico n. 013/2019 – CPL/CIGÁS**, consubstanciado nos esclarecimentos prestados pela Gerência Técnica e Comercial (GETEC), temos a informar:

- 1) *“A CIGÁS é contribuinte de ICMS? Se sim, os lances devem ser com ICMS interestadual ou alíquota interna do Amazonas de 18%?”.*

Resposta: Sim. Considerando que o ICMS diferencial de alíquotas é de responsabilidade da CIGÁS e o custo não é repassado ao fornecedor, esta CPL não pode, por meio deste instrumento, auxiliar as proponentes na elaboração de suas propostas de preços (os valores das ofertas), pois as questões mercadológicas incidentes (direta e indiretamente) sobre o objeto pretendido nesta licitação pela Companhia, são de inteira competência e responsabilidade da licitante. Proceder de outra forma, representaria verdadeira afronta aos princípios administrativos e licitatórios, especialmente, do tratamento isonômico e da legalidade.

- 2) *“Existe cronograma de entrega? Devido à distância, poderemos mensurar melhor o frete.”*

Resposta: Não. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme prevê o artigo 15, § 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”. Após a provável assinatura do



Termo de Contrato, a Contratada deverá atender ao disposto no subitem 12.1, do Termo de Referência n. 056/2019, o qual determina que, “a entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de fornecimento”.

Reiteramos que, para cada ordem de fornecimento, o pedido mínimo será de 30% da quantidade total, conforme item 5 do Termo de Referência n. 056/2019.

Informo que as respostas desta CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS, e se tornarão parte integrante do edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,


Andreza Oliveira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.